



## COMUNICADO

### TOMADA DE PREÇOS 006/2018

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA .**

**Nova Data e Local:** 01 de abril de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do município:**  
[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 13 de março de 2019.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## TOMADA DE PREÇOS 006/2018

### EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de abril de 2019, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 536/2018 -GP de 21 de Novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **006/2018**, regime de execução de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 8965/2018, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 1.1-A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
26 – Secretaria de Obras	26.01.15.451.0008.2248 3339039000000	15 - Royalties

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de R\$ 1.106.313,42 (hum milhão, cento e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Só poderá participar desta licitação a empresa que se encontrar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação (OBJETO DA LICITAÇÃO) e capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução dos serviços, conforme Art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93;

2.2 – As empresas que já são cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.



2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, nesta Tomada Preços para entrega de 02(dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018  
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018  
RAZÃO SOCIAL

**2.4 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente**, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

2.5 - O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido por esta Prefeitura;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa e de seus Profissionais Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando o registro compatível com o objeto do projeto básico.
- c) Atestado emitido em nome da Empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a empresa já executou serviços de complexidade técnica semelhante ou superior ao do projeto básico, levando-se em consideração o seguinte requisito de qualificação técnica mínima.
- d) Possuir no seu quadro técnico, profissional (ais) de nível superior, título engenheiro eletricitista, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, demonstrando sua (s) aptidão (ões) por já ter (em) sido responsável (eis) técnico (s) por atividade (s) pertinente e compatível (eis) com o projeto básico; ou seja, manutenção de sistema de IP dotado de ativo patrimonial mínimo de 2.900 pontos de IP.
- e) Apresentação de declaração de pleno conhecimento das complexidades típicas da prestação de serviço em tela, considerando as características geográficas do

Município, direcionada e protocolada junto a Secretaria Municipal de Obras e<sub>2</sub>



Serviços Públicos.

- f) Apresentação de certidão ou documento de licenciamento que comprove regularidade da licitante perante ao órgão ambiental competente, compreendendo seu ramo de atividade principal e compatível com o objeto licitado.
- g) Apresentação de declaração de descarte de agente químicos contaminantes, se comprometendo também que apresentará contrato de prestação de serviço com empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente para a execução da destinação final do resíduo contaminante ao meio ambiente.
- h) Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior citado na letra "b" acima, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - I. ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
  - II. em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
  - III. contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;
- h) Declaração de que Recebeu todas as Informações, (modelo anexo);
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);
- j) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);
- k) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);

2.6 - Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

2.7- Os documentos acima citados se forem fotocópias, deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

28 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

2.9 - É vedada a participação na presente licitação:

- 2.9.1 - De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, Físicas ou Jurídicas;
- 2.9.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.3 - De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;
- 2.9.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;
- 2.9.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

### 3 - DA PROPOSTA:



3.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

3.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", TOMADA DE PREÇOS N. ° 006/2018** e razão social da empresa participante.

3.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

3.4 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

3.4.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n. ° 123 de 14/12/2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo)

**3.5 – Juntamente com a Proposta apresentar Planilha Orçamentária, contendo cronograma Físico-Financeiro e discriminação geral dos itens cotados, conforme anexo, com assinatura do engenheiro responsável.**

3.6 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

3.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

#### **4 - DO JULGAMENTO:**

4.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexequíveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (preço global da planilha).**



4.3 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço**.

4.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 - Os preços propostos serão irremediáveis, independentemente das elevações do custo de vida, devendo estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive aqueles referentes aos impostos, contribuições, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução dos serviços.

4.6 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

4.7 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

4.8 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

4.9 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

4.9.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

4.10 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

4.11- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

4.11 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

4.12 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos.



dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

4.13 - Constatada a manifesta inexecuibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.6 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão



pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

6.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

6.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

6.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

6.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

## **7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (Sessenta) dias.

## **8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 – A Homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

## **9 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2 °.

## 10 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - A vigência do Contrato deste serviço, será de 12(doze) meses, após a emissão da primeira Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

## 11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

11.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

11.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

11.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

11.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

11.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações;

12.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.



12.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na prestação dos serviços.

12.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

### 13 - DOS ANEXOS:

13.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- b) Anexo II - Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;
- f) Anexo VI - Carta de Preposição;
- g) Anexo VII – Contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência
- i) Anexo IX – Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro
- j) Anexo X- Planilha de valores;
- k) Anexo XI - Proposta de Preço;

### 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

14.2 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

14.3 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.4 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

14.5 - A **CONTRATADA** será obrigada a refazer toda interligação que houver danificado, na rede de esgotos e drenagem pluvial, bem como de todo sistema de abastecimento de água potável.



14.6 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.7 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.8 - A utilização de materiais de qualidade diversa da dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.9- A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

14.10 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.11 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Memorial Descritivo.

14.12 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

14.13 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

14.14 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

14.15 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

14.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205.



14.18 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

14.19 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via na Secretaria de Obras e Serviços Públicos em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

14.20 – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2 °.

**PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.**

14.21 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

14.22 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.23 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.24 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

14.25 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

14.26 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- 14.26.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 14.26.2 - seguro garantia;
- 14.26.3 - fiança bancária;



**PARÁGRAFO ÚNICO:** a garantia em dinheiro citada logo acima deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

14.27 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

14.28 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

***Município de Paty do Alferes  
Rua Sebastião de Lacerda n. ° 35, Centro – Paty do Alferes  
CNPJ 31.844.889/0001-17***

Paty do Alferes, 13 de março de 2019.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços n.º 006/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes,        de        de 2019.

---

Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO III

### TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2019.

---

Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n.º 006/2018**, Processo Administrativo de n.º **8965/2018**.

Paty do Alferes, de de 2019.

---

Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Tomada de Preços n.º 006/2018**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes,        de        de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VI

### CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

( local ) , de de 2019.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 006/2018 a se realizar no dia 01/04/2019**, nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

#### CONTRATO N.º /2019

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.884.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DICRJ/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

#### 1– DO OBJETO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
26 – Secretaria de Obras	26.01.15.451.0008.2248 3339039000000	15 - Royalties	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **8965/2018**, Tomada de Preços **006/2018** e seus anexos.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira



---

responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### **3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### **4– DO PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,016% (dezesseis milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

20



4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de serviço, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do serviço, por possível atraso na execução ou falta de



algum item relacionado no serviço contratado.

10.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

## 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital da Tomada de Preços 006/2018** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2019.

---

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



---

## ANEXO VIII



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM PONTOS  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM  
GESTÃO INFORMATIZADA**

---

---

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234  
e-mail: [dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br)

---



**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de prestação de serviço de manutenção contínua do sistema de iluminação pública do município de Paty do Alferes/RJ**

## 1. Introdução

Localizada apenas 118 Km da Capital do Estado do Rio de Janeiro e com grande apelo comercial e turístico devido sua capacidade na agroindústria, principalmente na tradicional plantação e cultivo de tomates, que tem anualmente a realização da conhecida nacionalmente “festa do Tomate”.

O município de Paty de Alferes, apresenta nos dias atuais pontos de iluminação com um elevado índice de depreciação, devido ao desgaste do passar dos anos das luminárias. Dado ao período estimado médio de 24.000 horas de vida útil, os componentes elétricos pertencentes ao sistema de iluminação pública, necessitam de manutenção contínua, para fins de cumprimento do funcionamento regular do sistema e atendimento dos anseios da população.

Sendo a iluminação pública um serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma continuada. Sua ineficiência não só interfere nos custos de despesas correntes do erário municipal, como influi diretamente na sensação de segurança e bem-estar dos munícipes ao transitarem pelos logradouros da cidade.

A resolução Aneel nº 414/2010, estabeleceu que os ativos de iluminação pública deveriam ser entregues aos municípios pelas concessionárias, passando os municípios a responsabilidade pela manutenção de tais. Assim vem sendo feito no município de Paty do Alferes desde então.

Hoje o município de Paty do Alferes é dotado de um sistema de iluminação pública dotado de 5.805 (cinco mil, oitocentos e cinco) pontos, de acordo com detalhamento constante ao anexo I deste termo.

Dado a aproximação do fim do contrato administrativo nº 106/2013 e a imperiosa necessidade da continuação da prestação do serviço em tela, a administração municipal inicia o referente processo de contratação nos termos e condições mínimas estipuladas neste termo.

## 2. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para a manutenção contínua de sistema de iluminação pública do município de Paty do Alferes/RJ.

## 3. Objetivo

Este “Termo de Referência” tem por objetivo especificar as condições para a contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de IP.

A contratação tem por objetivo realizar, conforme determinação e definição específica da administração municipal, a manutenção de sistema de iluminação pública de acordo com os termos e especificação constantes no presente termo.

## 4. Fundamentação Legal e definições

A presente contratação e execução de serviço são balizadas pelos seguintes termos legais: Lei 8666/93, art. 7º, parágrafo 2º, inciso I; Portaria 3.237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinara obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho; ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente nas: NR-18 (condições de meio ambiente de trabalho); NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho e Altura) e Inmetro e todas as demais normas e diplomas legais relacionados á atividade fim da contratação: instalação de equipamentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

de iluminação pública. Lei nº 12.305/10 – política e destinação dos resíduos sólidos e resolução CONAMA nº 307/2002.

4.1 – **Ponto de IP.:** entende-se por ponto de Iluminação pública, o conjunto luminoso de logradouros, monumentos e mobiliários municipais; compreendendo o equipamento óptico, ou seja, luminária ou refletor, e os demais componentes como reatores, relês, bases, conectores, Braços e cabos de interligação a rede de distribuição de energia.

4.2. – **Sistema de IP.:** entende-se como sistema de iluminação pública, o complexo sistêmico fornecedor do serviço de iluminação pública aos cidadãos, ou seja, o ponto de IP e a rede de distribuição elétrica.

4.3 – **Software de gestão:** recurso de informática de gestão da prestação de serviço de manutenção do sistema de IP.

### 5. Definição dos serviços

Substituição para fins de manutenção continua dos componentes elétricos que fazem parte do sistema de iluminação pública em funcionamento irregular, compreendendo os conjuntos luminária, braço, conectores, cintas, parafusos, lâmpada, reator, relê fotoelétrico, base para relê, bocal e cabos de interligação à rede.

Trata-se de serviço com definição de comum, já que é capaz de ter suas definições e objetivos bem definidos, compreendendo simplesmente a substituição de componentes elétricos do sistema de iluminação pública, para que o ponto de IP tenha funcionamento regular, ou seja, acendimento noturno e apagamento diurno.

Enquadra-se como serviço de natureza continuada, em conformidade com o disposto ao art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, haja vista a necessidade da prestação de serviço ininterrupta, seja pela vida útil limitada dos componentes elétricos, ou seja, pela imprevisão relativa do funcionamento do sistema de iluminação pública, já que este é objeto de acontecimentos adversos.

### 6. Quantitativos

Os quantitativos concernentes à prestação do serviço em tela, no que tange aos insumos, são estabelecidos de acordo com o ativo atual do sistema de iluminação pública do município, levando-se em consideração a média mensal de atendimentos realizadas pela prestação do serviço em tela de acordo com o histórico médio, conforme disposto ao item 21 deste termo.

No que concerne aos quantitativos de composição das equipes relativas à equipe de campo e equipe técnica, tais são considerados de acordo com a demanda mensal de atendimento, levando-se em consideração o período médio para conclusão de reparo do ponto de IP.

### 7. Equipes e seus equipamentos

Os serviços a serem executados serão supridos de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, sob a responsabilidade da contratada, que deverá manter manutenção e lubrificação permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sejam estes veículos ou ferramental de caráter necessário e os obrigatórios pela legislação para a execução dos serviços de manutenção elétrica em rede.

Todos os caminhões utilizados na execução dos serviços deverão estar equipados com “tablets”, equipados com recursos de informática, capazes de apresentar a localização real e o histórico de rotas dos veículos durante a prestação do serviço, assim como também dos demais equipamentos obrigatórios e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

necessários à segurança dos ocupantes e do veículo, determinados pelos órgãos reguladores e de fiscalização.

A contratada, em caso de inoperância de equipamentos, deverá substituir sem ônus para o município, o equipamento quebrado/defeituoso em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a fim de que não impeça a execução dos serviços por período superior a este prazo, não podendo a substituição se dar em nenhuma hipótese por equipamento adaptado/similar.

Será de responsabilidade da Equipe técnica/supervisão o acompanhamento contínuo das atividades relativas à prestação de serviço e sanear as diligências e dúvidas da Fiscalização da SMOSP.

#### **7.1 – Equipe de Campo:**

Para a execução das atividades de campo, a contratada deverá dispor de caminhão tipo toco ou VUC (Veículo Utilitário), equipado com cesto aéreo elevatório, com capacidade de içamento e operação em até 13 (treze) metros.

A equipe de campo será dotada de profissionais qualificados de acordo com o ordenamento jurídico trabalhista vigente, compreendendo:

- **01 (um) profissional eletricista; e**
- **01 (um) profissional ajudante habilitado CNH tipo “D”.**

#### **7.2 – Equipe Técnica/supervisão**

Para a execução das atividades técnicas e de supervisão, a contratada deverá dispor de veículo tipo utilitário.

A Equipe Técnica será dotada de profissionais qualificados de acordo com o ordenamento jurídico trabalhista vigente, compreendendo:

- **01 (um) engenheiro Eletricista**

#### **8. Das instalações (locais) dos Serviços**

Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes dos serviços executados, competindo à contratada a correta destinação final de insumos contaminantes ao meio ambiente, como lâmpadas, e não contaminante conforme reatores e demais componentes inservíveis não relacionados anteriormente por meios próprios ou através de empresas terceirizadas ou subcontratadas.

As respectivas destinações finais deverão se dar em consonância e observação ao disposto na lei 12.305/10 e com a resolução CONAMA 307/2002, devendo a empresa prestadora do serviço, emitir à municipalidade de Paty do Alferes os devidos manifestos de destinação final.

#### **9. Pessoal e execução das atividades da prestação de serviço**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A empresa a ser contratada obriga-se a colocar à disposição do município, durante o prazo de vigência do contrato, mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, com estrita observância das categorias profissionais abaixo relacionadas.

Correrão por conta exclusivas da empresa contratada todos os custos e despesas com alimentos, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão estar utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado, observando todas as NR's pertinentes à atividade: manutenção em serviços de eletricidade.

Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. São de responsabilidade da contratada o recrutamento, a seleção e contratação dos funcionários qualificados na execução das atividades.

A Empresa contratada deverá substituir imediatamente dos serviços, qualquer empregado ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica.

#### **10. Da segurança, higiene e medicina do trabalho:**

A Empresa observará a Portaria 3.237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinara obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, NR-18 (condições de meio ambiente de trabalho), entre outras;

A Empresa será a responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários, dos equipamentos de proteção individual;

O Eletricista deverá ser capacitado nas NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho e Altura);

Todo serviço deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a segurança do pessoal do serviço bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade.

#### **11. Local de Aplicação dos Serviços**

Os serviços objeto do presente "Termo de Referência" serão executados em toda a extensão territorial do município de Paty do Alferes.

#### **12. Da Execução dos Serviços**

Os serviços objeto do presente "termo de referência" deverão ser executados de segunda a sexta pela empresa contratada, nos horários por ela estabelecidos, em conformidade com o seu planejamento logístico, que deverá objetivar o melhor grau de eficiência na prestação dos serviços. A contratada se obriga a atender ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando constatada pela fiscalização, falha de execução, a correção dos serviços mediante ordem de serviço por ela emitida.

A ordem de serviço inicial será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão contratante, que fiscalizará e coordenará a execução dos serviços da empresa a ser contratada. Após o início dos serviços, a empresa deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A empresa contratada deverá manter software de gestão da execução dos serviços, onde deverá lançar as ordens de serviço executadas, denominadas numeralmente e com as seguintes especificações mínimas:

- Capacidade de utilização através de tablets ou "smart phones" instalados nos veículos, com internet em tecnologia mínima 3G, localizador através de tecnologia "Global Positioning System (GPS) com disposição de histórico de rota por atividade; capacidade de elaboração de rota de atendimento com utilização de aplicativos específicos, como por exemplo, google maps e Waze;
- Capacidade de geração das ordens de serviço com indicação do ponto luminoso com localização em coordenada geográfica;
- Capacidade de inserção de imagem em qualquer extensão compatível, dos serviços executados, para fins de conhecimento e fiscalização da Contratante;
- Capacidade de geração de login de acesso graduados por função.

Ao final de cada período de cada medição, a empresa contratada deverá encaminhar, em duas vias, o R.D.O.- relatório de serviços, conforme modelo que segue ou de acordo com modelo pré-aprovado pela fiscalização, relativo ao período executado, especificando os locais de execução dos serviços e os materiais aplicados, assim como acompanhados de relatório de efetividade da prestação de serviço, elaborado com imagem do local da execução do serviço.

R.D.O – Relatório de Obras e Serviços (Modelo)

Número Serviço	Ordem		
Quantidade reparados	Pontos		
Materiais substituídos			
Materiais Utilizados			

A execução dos serviços será efetuada com estrita observância das normas técnicas de segurança de trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como da associação brasileira de normas técnicas e outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e o material transportado.

Caberá a empresa contratada o transporte apropriado e a destinação final dos resíduos resultantes da execução dos serviços. Os materiais retirados servíveis, como luminárias, braços, cintas, parafusos, etc; deverão ser entregues a Secretária de Obras e Serviços Públicos. A Empresa deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o trânsito de veículos e pedestres. Sempre que necessário, a critério da Fiscalização, deverá deixar passagem livre e protegida para os pedestres.

### 13. Planejamento e Frequência dos Serviços

É facultada a empresa contratada o planejamento logístico para a execução dos serviços objetos do presente termo de referência, obrigando-se a manter padrões de qualidade a serem fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



#### 14. Obrigações da contratada:

Todos os custos e despesas com a execução dos serviços, bem como o tempo de espera e deslocamento de máquinas e equipamentos, com o combustível, troca de óleo, manutenção geral, serviços de mecânica e de eletricidade porventura realizados nas máquinas, equipamentos e veículos de apoio, lubrificação, troca de peças, se necessário e com o seguro contra terceiros, correrão por conta exclusivas da empresa a ser contratada.

A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação.

A empresa a ser contratada é responsável não somente pelo ônus e despesas enumeradas nos itens 8.1, como também pelo ISS e INSS (ordem de serviço nº 209/99 – INSS), devidos ao município em virtude dos serviços contratados.

#### 15. Fornecimento de materiais para execução e manutenção dos serviços.

Ficará por conta da empresa contratada o fornecimento de todo o material necessário a execução do objeto do presente termo de referência, conforme itens de aplicação discriminados na planilha orçamentária e na proposta da contratada.

A contratada, em hipótese alguma, utilizará materiais reconicionados ou usados, e/ou fora das normas técnicas da ABNT e Inmetro.

#### 16. Da medição e remuneração dos serviços

As medições dos serviços serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as quais corresponderão aos serviços efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento.

Todas as solicitações de pagamentos deverão ser acompanhadas de R.D.O.- relatório de obra e serviços (conforme modelo item 12), relativo ao período executado, especificando os locais de execução dos serviços e os materiais aplicados, nota fiscal referente ao valor da medição, CND-Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS, comprovante do último recolhimento do INSS, CRF – Certificado de regularidade fiscal relativa ao recolhimento do FGTS e outros documentos que o Município julgar necessário.

#### 17. Da fiscalização

A fiscalização dos serviços caberá ao município, através da SMOSP. O Fiscal será nomeado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no momento em que for celebrado o instrumento contratual ou emitida a ordem de serviço.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento das obrigações, em especial quanto à execução dos serviços descritos neste projeto básico, fazendo cumprir todas as disposições das leis em vigor.

A empresa deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação referente ao serviço;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com o serviço em questão. Em caso de dúvida, a fiscalização submeterá a instância superior;

A existência da fiscalização em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da empresa no que concerne ao serviço contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A fiscalização poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis, ao seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento;

A condução geral dos serviços, de parte da empresa contratada, ficará a cargo de um engenheiro eletricista, devida e obrigatoriamente registrado no CREA-RJ e com prática comprovada em serviços idênticos aqueles a que se referem ao serviço a ser executado;

Durante todo o tempo de execução dos serviços a empresa contratada deverá manter junto a contratante, um representante autorizado. Quaisquer ordens ou comunicações da fiscalização ao seu representante serão consideradas como tendo sido enviadas diretamente à empresa contratada;

O quadro de pessoal da empresa contratada empregada no serviço deverá ser constituído de elementos capacitados de acordo com a legislação, competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a fiscalização julgar sua permanência ou não, neste caso, a empresa deverá, se solicitada, substituir de imediato o funcionário recusado.

Os trabalhos que forem rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos pela empresa, sem ônus para a P.M. Paty do Alferes;

A fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros, neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da fiscalização.

### **18. Qualificação técnica e legal**

As empresas licitantes deverão atender a qualificação técnica abaixo:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa e de seus Profissionais Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando o registro compatível com o objeto do projeto básico;
- b) Atestado emitido em nome da Empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a empresa já executou serviços de complexidade técnica semelhante ou superior ao do projeto básico, levando-se em consideração o seguinte requisito de qualificação técnica mínima:
- c) Possuir no seu quadro técnico, profissional (ais) de nível superior, título engenheiro eletricista, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, demonstrando sua(s) aptidão(os) por já ter(em) sido responsável(eis) técnico(s) por atividade (s) pertinente e compatível (eis) com o projeto básico; ou seja, manutenção de sistema de IP dotado de ativo patrimonial mínimo de 2.900 pontos de IP.
- d) Apresentação de declaração de pleno conhecimento das complexidades típicas da prestação de serviço em tela, considerando as características geográficas do município, direcionada e protocolada Junto a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- e) Apresentação de certidão ou documento de licenciamento que comprove regularidade da licitante perante ao órgão ambiental competente, compreendendo seu ramo de atividade principal e compatível com o objeto licitado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

f) Apresentação de declaração de descarte de agente químicos contaminantes, se comprometendo também que apresentará contrato de prestação de serviço com empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente para a execução da destinação final do resíduo contaminante ao meio ambiente.

**19. Prazo de Execução**

O prazo para a execução do serviço em tela será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos em consonância com o disposto a Lei nº 8.666/93, desde que seja comprovada a vantajosidade econômica para o município de Paty do Alferes.

**20. Regime de execução e julgamento das propostas.**

O regime de Execução dos serviços em tela se dará no regime de empreitada por preço unitário e o julgamento da melhor proposta se dará pelo menor preço Global.

**21. Do Orçamento.**

O custo estimado para a presente prestação de serviço é de R\$ 1.106.313,42.

As composições de custos se deram com base nos custos de referência constantes a planilha EMOP base 03/18, de acordo com a previsão de custos desonerados.

Materiais eventualmente necessários à plena execução da prestação de serviço e que não estejam previstos e elencados neste termo e seus anexos, serão incluídos nos termos legais, considerando-se os custos unitários de referência nos bancos de preços oficiais acima citados e em ausência nestes, através de pesquisa em mercado especializado, através de consulta de no mínimo 03 (três) empresas. Deverá ser levado em consideração o percentual de desconto oferecido pela licitante a época da licitação.

Os custos com as equipes de campo e supervisão, foram definidas de acordo com suas composições fixadas ao item 7 deste termo, tratando-se de despesas fixas mensais necessárias para a execução da prestação plena do serviço em tela.

No que tange os custos com insumos e materiais necessários para a plena execução do serviço, dada a imprevisibilidade de quais componentes devem ser substituídos no sistema de iluminação, já que fatores diversos como tempo de vida útil, intempéries naturais e de terceiros; e etc., interferem no funcionamento regular do pontos de I.P.. Os quantitativos dos referidos insumos, levam em consideração o histórico das intervenções de manutenções nos últimos 07 (sete) meses, consideração a média percentual de acordo com o patrimônio ativo do sistema de I.P. do município e o funcionamento regular do sistema já que a prestação de serviço, vêm sendo executada continuamente.

Dada à descontinuidade de fabricação, assim como a dificuldade de encontrar no mercado os produtos dotados da especificação “Vapor de Mercúrio” além de sua vida útil reduzida, o que gera aumento dos custos com manutenção a administração municipal. A contratante vem realizando com a prestação do serviço em tela, a substituição dos componentes em Vapor de Mercúrio por componentes em Vapor de Sódio 70W.



Descrição Material	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	
Lamp VS 70W	244	154	273	291	155	286	121	222
Lamp VS 150W	2	0	0	2	0	1	0	1
Lamp VS 250W	3	2	6	4	3	2	0	3
Lamp VS 400W	12	14	16	28	7	8	7	13
Lamp MVM 70W	31	57	0	0	0	0	0	13
Lamp MVM 150W	13	24	23	29	15	40	62	29
Lamp MVM 250W	5	0	0	0	1	0	15	3
Lamp MVM 400W	29	12	38	39	46	23	37	32
Reatores 70W	235	191	233	225	110	214	82	185
Reatores 150W	5	13	20	21	7	28	49	20
Reatores 250W	7	0	5	7	4	7	3	5
Reatores 400W	34	15	49	55	53	24	28	37
Bocal E40	7	2	6	12	5	3	4	6
Bocal E27	7	8	12	27	19	19	9	14
Bases p/ Relê	35	17	30	38	37	40	37	33
Relê	122	82	108	133	90	126	114	111
Conectores G	1	10	4	15	14	27	26	14
Conectores P	78	54	53	88	68	80	73	71
Cabo 2,5mm <sup>2</sup> (m)	0	3	16	19	206	30	140	59
Cabo 16mm <sup>2</sup> (m)	70	30	144	235	160	190	130	137
<b>Total intervencões</b>	<b>420</b>	<b>349</b>	<b>448</b>	<b>487</b>	<b>325</b>	<b>451</b>	<b>317</b>	<b>400</b>



---

**ANEXO IX**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA  
PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO  
DE PATY DO ALFERES COM GESTÃO INFORMATIZADA**

---

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - R.J.  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TÍTULO:	SECRETARIA DE OBRAS
OBRA:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUM. PUBL.
LOCAL:	MUNICÍPIO PATY DO ALFERES
PLANILHA:	VAGNER ALVES NAZARETH

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	EMOP Março/18	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário com BDI	Preço Total R\$	Status %
<b>1</b>							
<b>BISUMOS</b>							
1.1	21.045.0105-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 70W,BASE E-27,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 1,0A		2.664,00	14,98	39.906,72	3,61
1.2	21.045.0125-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 150W,BASE E-40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 1,8A		12,00	22,18	266,16	0,02
1.3	21.045.0135-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 250W,BASE E-40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 3A,TENSAO 100V,PULSO DE AC,ENDIMENTO 2,8		36,00	31,43	1.131,48	0,10
1.4	21.045.0160-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 400W,BASE E-40,BULBO TUBULAR,CLARO,CORRENTE 4,6A		156,00	26,56	4.143,36	0,37
1.5	21.045.0055-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27		156,00	110,85	17.261,40	1,56
1.6	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/E-27		348,00	134,44	46.785,12	4,23
1.7	21.045.0085-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 250W/220V		36,00	34,24	1.232,64	0,11
1.8	21.045.0095-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 400W,BASE E-40		384,00	37,54	14.415,36	1,30
1.9	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VSMVM 70W		2.220,00	33,47	74.303,40	6,72
1.10	21.046.0025-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VSMVM 150W		240,00	45,72	10.972,80	0,99
1.11	21.046.0035-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VSMVM DE 250W		60,00	61,69	3.701,40	0,33
1.12	21.046.0040-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VSMVM DE 400W		444,00	76,85	34.121,40	3,08
1.13	15.020.0010-A	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE		240,00	6,21	1.490,40	0,13
1.14	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO,FORNECIMENTO		396,00	7,41	2.934,36	0,27
1.15	21.031.0030-A	RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,COM BASE EM POSTE		1.332,00	20,50	27.306,00	2,47
1.16	21.028.0095-A	CONECTOR TIPO CUNHA,EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, TIPO C		852,00	7,33	6.245,16	0,56
1.17	21.028.0140-A	CONECTOR PERFURANTE, PRINCIPAL-6MM2-185MM2 E DERIVACAO-1,5MM2-10MM2		168,00	14,13	2.373,84	0,21
1.18	21.026.0012-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X1,5MM2		1.850,00	1,95	3.607,50	0,33
1.19	21.026.0075-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 1X16,0MM2		2.644,00	6,67	17.635,48	1,59
1.20	21.040.0050-A	COMANDO PARA IP COM CAIXA TRIFASICO,CAPACIDADE DE 45A		6,00	1.529,64	9.177,84	0,83
1.21	21.050.0010-A	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M		100,00	23,72	2.372,00	0,21
1.22	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M		120,00	5,32	638,40	0,06
<b>Sub Total</b>						<b>322.022,22</b>	<b>29,11</b>
<b>2</b>							
<b>EQUIPE DE CAMPO</b>							
2.1	21.100.0300-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITEIRA SENDO 1 MOTORISTA E OPERADOR DE GUINDAUTO HORARIO DIURNO		2.112,00	23,13	48.850,56	4,42
2.2	19.004.0001-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T (CP)		1.056,00	114,53	120.943,68	10,93
2.3	19.004.0001-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T (CI)		1.056,00	39,29	41.490,24	3,75
2.4	19.004.0080-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T (CP)		1.056,00	43,10	45.513,60	4,11
2.5	19.004.0080-E	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T (CI)		1.056,00	38,10	40.233,60	3,64
<b>Sub Total</b>						<b>297.031,68</b>	<b>26,85</b>
<b>3</b>							
<b>EQUIPE DE SUPERVISAO</b>							
3.1	21.101.0010-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITARIA,SENDO 1 ENGENHEIRO ELETRICISTA		2.112,00	177,57	375.027,84	33,90
3.2	19.001.0038-2	CAMIONETE PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA		2.112,00	53,14	112.231,68	10,14
<b>Sub Total</b>						<b>487.259,52</b>	<b>44,04</b>
BDI 25,85%						<b>1.106.313,42</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL GERAL =&gt;</b>						<b>1.106.313,42</b>	



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 CONCEDEnte: RECURSO PRÓPRIO  
 LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	parcelas 1 a 12 Executado %	PARCELA - 01		SERVIÇOS A EXECUTAR		PARCELA - 02		PARCELA - 03		PARCELA - 04	
					SIMPL. %	ACUM. %	PARCELA - 01	PARCELA - 02	PARCELA - 03	PARCELA - 04	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.1	Insumos	322.022,22	29,11%		8,33	8,33	8,33	16,67	8,33	25,00	8,33	33,33		
1.2	Equipes de Campo	297.031,68	26,65%		8,33	8,33	8,33	16,66	8,33	25,00	8,33	33,33		
1.6	Equipe de Supervisão	487.259,52	44,04%		8,33	8,33	8,33	16,66	8,33	25,00	8,33	33,33		
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$1.106.313,42	100,00%	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	16,66%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%		
RECURSO PRÓPRIO				0,00	92.192,78	92.192,78	92.192,78	184.385,56	92.192,78	276.578,34	92.192,78	368.771,12		

**Wagner Alves Nozareth**  
 Técnico em Eletrotécnica  
 CREM nº 23904  
 Matr. 136301

Carinho (CREM) e Assinatura  
 Responsável Técnico



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 CONCEDEENTE: RECURSO PRÓPRIO  
 LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	parceles 1 a 12 Executado %	PARCELA - 06		PARCELA - 06		PARCELA - 07		PARCELA - 08	
					SIMPL. %	ACUM. %						
1.1	Insunios	322.022,22	29,11%		8,33%	41,67%	8,33%	50,00%	8,33%	58,33%	8,33%	66,67%
1.2	Equipe de Campo	297.031,68	28,85%		8,33%	41,66%	8,33%	50,00%	8,33%	58,33%	8,33%	66,66%
1.6	Equipe de Supervisão	487.259,52	44,04%		8,33%	41,66%	8,33%	50,00%	8,33%	58,33%	8,33%	66,66%
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$1.106.313,42	100,00%	0,00%	8,33%	41,66%	8,33%	50,00%	8,33%	58,33%	8,33%	66,66%
RECURSO PRÓPRIO				0,00%	92.192,78	460.963,90	92.192,78	553.156,68	92.192,78	645.349,46	92.192,78	737.542,24

  
**Wagner Alves Nazareth**  
 Técnico em Eletrotécnica  
 CREA-2013123964  
 Carimbo (CREA) e Assinatura  
 Responsável Técnico  
 MAT.: 1363/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 CONCEPTE: RECURSO PRÓPRIO  
 LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	parcelas 1 a 12		SERVIÇOS A EXECUTAR											
				Executado %	Executado R\$	PARCELA - 09	PARCELA - 10	PARCELA - 11	PARCELA - 12								
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %				
1.1	Instalação	322.022,22	29,11%	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,67	8,33	100,00						
1.2	Equipe de Campo	297.031,68	28,88%	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,67	8,33	100,00						
1.6	Equipe de Supervisão	487.259,52	44,04%	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,67	8,33	100,00						
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$ 1.106.313,42	100,00%	0,00%	8,33%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,65%	8,33%	100,00%					
RECURSO PRÓPRIO				0,00	92.192,78	828.735,02	92.192,78	921.927,80	92.192,78	1.014.120,58	92.192,84	1.106.313,42					

*Vagner Alves Nazareth*  
 WAGNER ALVES NAZARETH  
 Técnico em Engenharia  
 CREA RJ nº 132.172/2004  
 Matr. 138301

Gerente (CREA) e Assinatura  
 Responsável Técnico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 6/2018  
8265/2018  
**Data:** 01/04/2019 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 2416/2019  
**Nº da compra:** 1767/2019**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OUTROS SERVIÇOS -PJ  RESUMO: Prestação de serviço de manutenção contínua do sistema de iluminação pública do Município de Paty do Alferes/RJ		1.106.313,42	1.106.313,42
					TOTAL	1.106.313,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 6/2018  
**Processo:** 8265/2018  
**Data:** 01/04/2019 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 2416/2019  
**Nº da compra:** 1767/2019**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 6/2018.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OUTROS SERVIÇOS -PJ  RESUMO: Prestação de serviço de manutenção contínua do sistema de iluminação pública do Município de Paty do Alferes/RJ		TOTAL	0,00